ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 06.175.908/0001-12, situada na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani n° 265/A, Jardim Dávila, Cambé-PR., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS ODONTOLOGICOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 06.175.908/0001-12

item	código	descrição	unid.	marca	quant.	vlr unit	vlr total
1	12-01-0921	ABRIDOR DE BOCA 2 UN GDE/PEQ ROSA ABRITE MAQUIRA	UN	MAQUIRA	2,00	13,70	27,40
2	12-01-0884	ACIDO FOSFORICO 37% 3 SER 2,5 ML ACIDOGEL	Pt	MAQUIRA	30,00	9,65	289,50
3	12-01-0849	ADESIVO PRIMEBOND 2.1 4 ML REFIL	UN	MAQUIRA	10,00	77,45	774,50
4	12-01-0136	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO DE 1 LITRO	Fr	FARMAX	3,00	4,50	13,50
5	12-01-0850	AGULHA GENGIVAL 30 G C 100 UND	Cx	INJEX	30,00	31,20	936,00
6	12-01-0851	ALCOOL 70 1 LT 12 UND SUPERFICIE FIXA	Cx	TUPI	1,00	38,30	38,30
7	12-01-0852	ALGODAO HIDROFILO 500 G	UN	NATHALIYA	6,00	13,90	83,40
8	12-01-0853	ALGODAO ROLO DENTAL.1 25G 100 UND	Pt	WA	100,00	2,15	215,00

9	12-01-0948	AMALGAMA 1 PORCAO 50 CPS GS80 REGULAR	Cx	METALMS	5,00	142,00	710,00
10	12-01-0949	AMALGAMA 2 PORCAO 50 CPS GS80 REGULAR	Cx	METALMS	5,00	182,00	910,00
11	12-01-0856	ANESTESICO TOPICO 12G MENTA	UN	DFL	20,00	6,75	135,00
12	12-01-0920	APLICADOR FINO AZUL 100 UN	Tub	ANGELUS	100,00	13,71	1.371,00
13	12-01-0857	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO	UN	ABC	10,00	19,42	194,20
14	12-01-0858	AVENTAL ML 20 GR 10 UN AZUL SOFT	Pt	ASSEPTICO	20,00	23,39	467,80
15	12-01-0871	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 1 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
16	12-01-0870	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 4 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
17	12-01-0869	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 8 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
18	12-01-0866	BROCA DIAMANT 1032 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
19	12-01-0865	BROCA DIAMANT 1033 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
20	12-01-0867	BROCA DIAMANT 1034 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
21	12-01-0868	BROCA DIAMANT 1035 N/EST	UN	FAVA	3,00	4,29	12,87
22	12-01-0859	BROCA DIAMANT 1046 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
23	12-01-0860	BROCA DIAMANT 1047 N/EST	UN	FAVA	3,00	4,29	12,87
24	12-01-0861	BROCA DIAMANT 1090 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
25	12-01-0862	BROCA DIAMANT 1092 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,52	10,56
26	12-01-0863	BROCA DIAMANT 1093 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
27	12-01-0864	BROCA DIAMANT 3168 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
28	12-01-0872	BROCA DIAMANT. 1012 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,36	10,08
29	12-01-0873	BROCA DIAMANT. 1013 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
30	12-01-0874	BROCA DIAMANT. 1014 N/EST	UN	FAVA	10,00	3,36	33,60
31	12-01-0875	BROCA DIAMANT. 1016 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,36	10,08
32	12-01-0876	BROCA DIAMANT. 3195 FF N/EST	UN	FAVA	20,00	4,29	85,80
33	12-01-0877	BRUNIDOR SIMPLES 33	UN	ABC	3,00	8,40	25,20
34	12-01-0878	CABO ESPELHO ODONTOLOGICO AD/INF	UN	CLASSIFEX	3,00	8,37	25,11
35	12-01-0915	CAIXA EST. 18X8X3 CM SEM FURO	UN	FAVA	3,00	37,43	112,29
36	12-01-0917	CAIXA EST. 28 X 14 X 6 CM FURO	UN	FAVA	3,00	132,37	397,11
37	12-01-0916	CAIXA EST. 32 X 16 X 8 CM FURO	UN	FAVA	3,00	227,77	683,31
38	12-01-0910	CALCADOR HOLLEMBACK 3	UN	ABC	10,00	7,25	72,50
39	12-01-0880	CALCADOR WARD DUPLO 3	UN	ABC	3,00	12,41	37,23
40	12-01-0879	CALCADOR WARD DUPLO 6 OITAVADO	UN	ABC	3,00	5,98	17,94
41	12-01-0881	CALCADOR WARD DUPLO1	UN	ABC	3,00	16,68	50,04
42	12-01-0883	CIMENTO PROVISORIO 20G	UN	MAQUIRA	10,00	20,81	208,10
43	12-01-0956	CLOREXID 2% 100 ML	UN	MAQUIRA	3,00	12,96	38,88
44	12-01-0950	COMPRES 7,5 X7,5 500 UND 9F	Pt	MEDIPLUSS	3,00	12,58	37,74
45	12-01-0913	CORRENTE PARA GUARDANAPO EM METAL	UN	MAQUIRA	3,00	8,12	24,36
46	12-01-0885	CUNHA DE MADEIRA TIPO PENTE 100 UND	Cx	PHARMANOX	3,00	19,57	58,71
47	12-01-0886	CURETA GRACEY Nº 11 - 12	UN	ABC	3,00	23,84	71,52
48	12-01-0887	CURETA GRACEY Nº 5 - 6	UN	ABC	3,00	23,84	71,52
49	12-01-0888	CURETA GRACEY Nº 7 - 8	UN	ABC	3,00	24,77	74,31
50	12-01-0889	DETERGENTE ENZIM. 1 LT DT 4	UN	VICKPHARMA	3,00	21,41	64,23
51	12-01-0951	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X 300 MM 100 UND	Pt	ABC	10,00	41,74	417,40
52	12-01-0952	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 230 MM 100 UND	Pt	ABC	10,00	23,87	238,70
53	12-01-0891	ESCAVADOR DE DENTINA 17	UN	ABC	3,00	9,32	27,96
54	12-01-0941	ESCULPIDOR SINDESMOTOMO 1	UN	CICKPHARMA	3,00	9,70	29,10
55	12-01-0892	ESPATULA SIMPLES 22 CIMENTO	UN	HOSPFLEX	3,00	9,29	27,87
56	12-01-0893	ESPELHO BUCAL 5 PLANO	UN	HOSPFLEX	30,00	4,30	129,00
57	12-01-0454	EUGENOL 20ML	UN	ABC	5,00	13,48	67,40
58	12-01-0927	EVIDENCIADOR DE PLACA 60 PASTILHA	Cx	ABC	30,00	15,68	470,40
59	12-01-0957	EXTIRPA NERVO 20 X 60 SORTIDO 10 UND	UN	ABC	3,00	48,35	145,05
60	12-01-0953	FILME RX DENTAL AD CONTRAST ESPEED 150U	Cx	PHARMAINOX	3,00	128,84	386,52
61	12-01-0249	FIO DENTAL ROLO 500M	UN	MAQUIRA	2,00	10,93	21,86
62	12-01-0955	FIXADOR DENTAL 475 ML	UN	MAQUIRA	3,00	9,57	28,71

63	12-01-0896	FLUOR GEL ACIDULADO TUTI FRUTI 200 ML	UN	MEDIN	20,00	4,94	98,80
64	12-01-0898	FORCEPS BOTICAO 1 ADULTO	UN	DFL	3,00	58,00	174,00
65	12-01-0899	FORCEPS BOTICAO 151 ADULTO	UN	HILLO	3,00	58,00	174,00
66	12-01-0900	FORCEPS BOTICAO 16 ADULTO	UN	CAITHEC	3,00	58,00	174,00
67	12-01-0901	FORCEPS BOTICAO 18L ADULTO	UN	MAQUIRA	3,00	58,00	174,00
68	12-01-0902	FORCEPS BOTICAO 18R ADULTO	UN	ABC	3,00	58,00	174,00
69	12-01-0903	FORCEPS BOTICAO 44 INFANTIL	UN	ABC	3,00	56,50	169,50
70	12-01-0904	FORCEPS BOTICAO 69 ADULTO	UN	ABC	3,00	58,00	174,00
71	12-01-0367	FORMOCRESOL VIDRO 10 ML	UN	MAQUIRA	3,00	8,38	25,14
72	12-01-0905	GLUTARALDEIDO 28D 2% 5LT	UN	RIOQUIMICA	10,00	126,06	1.260,60
73	12-01-0906	GORRO TIRAS BRANCO 20 GR 100 UND	Cx	DESCARPACK	3,00	16,06	48,18
74	12-01-0907	HEMOSPON ESPONJA DE COLAGENO 10 UND	Cx	TECHNEW	50,00	31,41	1.570,50
75	12-01-0471	HEMOSTOP SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML	UN	MAQUIRA	3,00	49,85	149,55
76	12-01-0908	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C	UN	TECHNEW	10,00	39,25	392,50
77	12-01-0909	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	UN	MAQUIRA	3,00	6,58	19,74
78	12-01-0911	IONOMERO MAXXION R LIQ 8 GR	UN	FGM	5,00	24,10	120,50
79	12-01-0912	IONOMERO MAXXION R POWDER A3 10G	UN	FGM	5,00	27,85	139,25
80	12-01-0275	LIMA PARA OSSO N 12	UN	ABC	3,00	35,05	105,15
81	12-01-0923	LUBRIFICANTE AR/BR SPRAY 200 ML	UN	PREVEN	4,00	26,09	104,36
82	13-01-0901	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	Cx	NUGARD	100,00	20,90	2.090,00
83	13-01-0903	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100	Cx	NUGARD	100,00	20,90	2.090,00
84	12-01-0914	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	Cx	NUGARD	3,00	20,90	62,70
85	12-01-0918	MASCARA DESC ELAS TRP BCA 50 UND	Cx	OLIMED	100,00	9,02	902,00
86	12-01-0919	MATRIZ DE ACO 0,5 1 UND	UN	MAQUIRA	3,00	2,00	6,00
87	12-01-0855	MEPIVALEM 3% S/ VASO 50 PLX 1,8 ML	Cx	DENTSPLY	3,00	65,27	195,81
88	12-01-0854	MEPIVALEM AD 2% C/ VASO 50 PLX 1,8 ML	Cx	DENTSPLY	10,00	63,37	633,70
89	12-01-0922	OCULOS PROTECAO CIRURGICA	UN	DANNY	10,00	9,04	90,40
90	12-01-0924	OXIDO DE ZINCO 50 G	UN	MAQUIRA	3,00	6,81	20,43
91	12-01-0925	PAPEL CARBONO 12 UN SUPER CARBON BASIC	UN	MAQUIRA	10,00	3,68	36,80
92	12-01-0926	PASTA PROF. 90 GR TUTI FRUTI COM FLUOR	UN	MAQUIRA	10,00	8,06	80,60
93	12-01-0928	PINCA CLINICA C P/ALGODAO 317	UN	ABC	3,00	11,04	33,12
94	12-01-0890	PONTA ENHANCE 7 UND SORTIDO	Cx	TDV	3,00	94,07	282,21
95	12-01-0897	PONTA MORSE (CURETA PERIO) 0-00	UN	ABC	3,00	47,61	142,83
96	12-01-0929	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN	ABC	3,00	17,95	53,85
97	12-01-0930	PORTA AMALGAMA PLASTICO VERDE	UN	MAQUIRA	10,00	12,97	129,70
98	12-01-0931	PORTA MATRIZ ADULTO	UN	MAQUIRA	3,00	28,53	85,59
99	12-01-0932	POTE DAPPEN PLASTICO AZUL	UN	MAQUIRA	3,00	2,50	7,50
100	12-01-0933	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UN	MAQUIRA	3,00	3,52	10,56
101	12-01-0935	RESINA NATURAL FLOW 1,2G A1 2 SER	UN	VIGODENT	20,00	26,00	520,00
102	12-01-0936	RESINA NATURAL FLOW 1,2G A2 1 SER	UN	VIGODENT	20,00	26,00	520,00
103	12-01-0934	RESINA SPECTRUM TPH A1 4 GR	UN	DENTSPLY	3,00	45,18	135,54
104	12-01-0937	RESINA SPECTRUM TPH A2 4 GR	UN	DENTSPLY	3,00	74,54	223,62
105	12-01-0938	RESINA SPECTRUM TPH A3 4GR	UN	DENTSPLY	3,00	54,59	163,77
106	12-01-0954	REVELADOR DENTAL DENTAL 475ML	UN	CAITHEC	3,00	9,57	28,71
107	12-01-0939	SACO LIXO HOSP 50L 100 UN ECONOMICO	Pt	PLATPEROLA	3,00	31,77	95,31
108	12-01-0894	SEDA 3-0 AG 3C 3/8 SPA 615 PT	Cx	TECHNEW	3,00	70,00	210,00
109	12-01-0895	SEDA 4-0 AG 1,2T 3/8 SPA657 PT	Cx	TECHNEW	20,00	70,00	1.400,00
110	12-01-0940	SELANTE MATIZADO 2 GR	UN	ANGELUS	4,00	30,00	120,00
111	12-01-0882	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO DOBRAVEL	UN	CASSIFLEX	3,00	45,00	135,00
112	12-01-0942	SONDA EXPLORADORA DUPLA 47	UN	ABC	3,00	7,40	22,20
113	12-01-0943	SUGADOR ODONTOLOGICO 40 UND COLORIDO	Pt	SSPLUS	50,00	3,90	195,00
114	12-01-0944	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	ABC	10,00	13,40	134,00
115	12-01-0947	TIRA POLIESTER 50 UND	Pt	MAQUIRA	6,00	1,80	10,80
116	12-01-0945	TIRA LIXA ABRASIVA ACO 4 MM 12 UND	UN	MAQUIRA	6,00	8,70	52,20
117	12-01-0946	TIRA LIXA POLIESTER 0,4 150 UND	Cx	MAQUIRA	6,00	11,30	67,80
							26.809,67

Valor total do fornecedor R$ 26.809,67 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,

poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos MateriaisODONTOLÓGICO, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 15 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 06.175.908/0001-12
CONTRATADA